

EDITAL

PREÂMBULO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2026 – AMAZONASTUR PARA CRIAÇÃO DE BANCO DE PROJETOS TURÍSTICOS DA AMAZONASTUR PROCESSO N°: 01.04.016508.000612/2026 - 38

1.2. OBJETO: CRIAÇÃO DE BANCO DE PROJETOS TURÍSTICOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE TURISMO INSERIDOS NO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO, EMPRESA DO SETOR DE TURISMO DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO CADASTUR, E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), COM CNPJ ATIVO.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 2.797 de 09 de maio de 2003, com Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n. 23.410 de 16 de maio de 2003, e pelas posteriores modificações da Lei Delegada n. 45 de julho de 2005, disposições da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos -RILC/AMAZONASTUR de 15 de janeiro de 2024 e no que couber a Lei nº 11.771/08.

1.4. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE: Comissão Permanente Interna de Licitação e Equipe técnica indicada pela Diretoria Desenvolvimento do Turismo – DTUR.

1.5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: A apresentação de documentos dos interessados será à partir do dia 24.03.2026 até o dia 25.05.2026.

1.6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação para fins de habilitação neste credenciamento deverá ser apresentada conforme descrito no item 1.7. deste Edital.

1.7. LOCAIS DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: Os documentos relacionados neste Edital para fins de credenciamento poderão ser protocolados na sede da Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR, localizada na Avenida Santos Dumont, s/nº, no Bairro Tarumã, CEP: 69.041-000, ou através do e-mail: bancodeprojetos@amazonastur.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo sítio eletrônico: www.amazonastur.am.gov.br

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar do chamamento público os municípios por meio das Secretarias de Turismo inseridos no Mapa do Turismo Brasileiro, empresas do setor turístico devidamente cadastradas no Cadastur, e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com CNPJ ativo.
- 2.2. O chamamento público deverá ser por Edital, e terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.3. Cada proponente poderá submeter até 3 (três) projetos, sendo um formulário por projeto. Cada projeto será analisado de forma particular, incluindo o formulário de submissão e documentações anexas.
- 2.4. Após o encerramento do Edital, a Comissão de Licitação e a equipe técnica deverá analisar os projetos, catalogar, e então inseri-los no Banco de Projetos Turísticos desta Empresa Pública. Caso o projeto tenha pendências ou necessite de ajustes de informações, o prazo para correções será de até 30 (trinta) dias; não havendo as correções solicitadas, o projeto não será incluído no Banco de Projetos da Amazonastur.
- 2.5. Poderão credenciar-se os prestadores de serviços turísticos:
- a) Projetos oriundos de Secretarias Municipais;
 - b) Empresas do Setor de Turismo; e,
 - c) Organizações da Sociedade Civil (OSC)
- 2.6. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive no tocante às documentações requisitadas neste Edital e seus anexos.
- 2.7. O Edital de Chamamento Público será publicado no sítio eletrônico da Empresa Estadual de Turismo o Amazonas, vigente pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.
- 2.8. **Vedações:**
- 2.8.1. É vedada a participação neste credenciamento:
- 2.8.2. De interessado que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, como dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada, em observância ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo único do Artigo 38 da Lei 13.303 de 2016.
- 2.8.3. Pessoa física.

3. DO BANCO DE PROJETOS

- 3.1. Após o encerramento do Edital, a Comissão Permanente Interna de Licitação e a equipe técnica irá analisar os projetos. Os aprovados serão inseridos no Banco de Projetos Turísticos. Caso o projeto tenha pendências ou necessite de ajustes de informações, o prazo para correções

será de 30 (trinta) dias; não havendo as correções solicitadas, o projeto não será incluído no Banco de Projetos da Amazonastur.

3.2. Os projetos submetidos deverão estar dentro de uma das seguintes categorias:

- I. Capacitação;
- II. Eventos;
- III. Promoção;
- IV. Infraestrutura Turística;
- V. Produtos;
- VI. Inteligência e monitoramento de dados, e;
- VII. Estudos e pesquisas.

3.3. Os projetos de infraestrutura turística deverão ser elaborados em estrita observância às normas de acessibilidade, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Projetos com características que atendam os objetivos ODS e de Destinos Turísticos Inteligentes também serão relevantes na análise.

3.4. Os projetos da categoria de “Produtos” deverão estar dentro de um segmento turístico.

3.5. Serão aceitos os projetos submetidos que atendam os critérios previamente definidos, conforme modelo em anexo do Edital. Os que não estiverem em conformidade serão desconsiderados.

3.6. Caso o projeto submetido possua outros anexos, no caso de plantas, planilhas financeiras ou de recursos humanos, também podem ser enviados conforme citado no item 1.7.

3.7. Os projetos que desejam estar abertos a receber fontes de recursos internacionais devem enviar o projeto também em inglês, conforme modelo de projeto em anexo do Edital.

3.8. O Banco de Projetos terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação.

3.9. Os projetos submetidos estarão sujeitos a análise dos designados conforme previsto no item 3.1.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Cada proponente poderá submeter até 3 (três) projetos.

4.2. Para este Edital, poderá se inscrever somente pessoa jurídica.

4.3. As propostas deverão ser constituídas obrigatoriamente pela seguinte documentação:

- a) Anexo II – Formulário de Proposta de Projeto;
- b) Anexo III – Termo de Autorização e Consentimento Assinado;

4.4. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e sua última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde empresa tem seu domicílio, devendo constar neste documento os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas com documento de identificação dos sócios;
- b) Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
- c) Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica com documento de identificação do presidente, se for o caso;
- d) CADASTUR (empreendimentos turísticos)

DESTINATÁRIO: EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO – AMAZONASTUR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2026 – AMAZONASTUR.

REMETENTE: RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

4.5. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da entrega no protocolo da AMAZONASTUR.

4.6. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção das propostas e demais exigências serão realizadas pela Comissão Permanente Interna de Licitação – COPIL e indicados pela Diretoria de Desenvolvimento do Turismo - DTUR da AMAZONASTUR que realizarão a análise da documentação levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital declarando habilitados os proponentes que apresentarem suas propostas e demais documentos de acordo com o exigido.

6.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá à Comissão e aos técnicos:

- a) Receber as documentações e propostas na forma estabelecida neste Edital;
- b) Proceder à abertura das propostas contendo a documentação;
- c) Examinar as documentações, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- d) Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros do Comitê, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados.
- e) Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.
- f) As propostas deverão apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:
 - I - Título do projeto/evento;
 - II - Descrição detalhada do projeto contendo objetivos, metas, cronograma e estratégias;



- III - Local de realização (cidade, estado e país);
- IV - Valor total do projeto;
- VI - Público-alvo (perfil e estimativa de público);
- VII - Segmentos a serem alcançados pelo projeto;
- VIII - Orçamento detalhado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AMAZONASTUR

- 7.1. A após o encerramento do edital, em até 90 (noventa) dias o Banco de Projetos da Amazonastur será concluído, e o Portfólio de Projetos deverá ser divulgado.
- 7.2. A Amazonastur se compromete com a divulgação dos projetos, utilizando o portfólio em eventos de cunho de captação de investimentos para o turismo, tanto nacionais quando internacionais.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PROPONENTE;
- 7.4. A inclusão de propostas no Banco de Projetos não implica compromisso, garantia ou obrigação, por parte da Amazonastur, de promover sua captação de recursos, aprovação, financiamento ou efetiva execução, não constituindo direito subjetivo do proponente à obtenção de investimentos, aportes financeiros ou quaisquer benefícios decorrentes.
- 7.5. A Amazonastur não se compromete em financiar os projetos recebidos, fazendo apenas a interligação entre investidores e interessados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 8.1. Cumprir com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;
- 8.2. Obedecer aos critérios estabelecidos no termo de Referência e Edital;
- 8.3. Manter durante a vigência do chamamento, um preposto aceito pelo chamado para representá-lo sempre que for necessário;
- 8.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança;
- 8.5. Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pelo Chamamento;
- 8.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização do CONCEDENTE.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Espera-se que a implementação do Banco de Projetos Turísticos proporcione a estruturação sistematizada de um portfólio estratégico de projetos, alinhado às diretrizes institucionais, aos

instrumentos de planejamento governamental e às políticas públicas de desenvolvimento do turismo.

9.2. Como resultados diretos, prevê-se:

- I. A ampliação e qualificação do portfólio de projetos, com iniciativas tecnicamente estruturadas, contendo diagnóstico, objetivos, metas, indicadores, plano de execução, orçamento detalhado e análise de viabilidade;
- II. A padronização metodológica na elaboração e submissão de propostas, assegurando maior qualidade técnica, comparabilidade e aderência às normas legais e aos critérios dos órgãos financiadores;
- III. O fortalecimento da governança e da transparência nos processos de seleção e priorização de projetos, com critérios objetivos e previamente definidos;
- IV. A promoção da isonomia e da igualdade de oportunidades entre proponentes, mediante regras claras, fluxo processual definido e instrumentos de avaliação previamente estabelecidos;
- V. A constituição de um pipeline contínuo de projetos aptos à captação de recursos estaduais, federais, internacionais e junto à iniciativa privada;
- VI. A redução do tempo de resposta institucional para submissão a editais e chamadas públicas, por meio da manutenção de projetos previamente estruturados e tecnicamente validados;
- VII. A melhoria na taxa de aprovação e captação de recursos, decorrente da qualificação técnica das propostas apresentadas;
- VIII. A consolidação de um sistema de monitoramento e avaliação, com indicadores de desempenho, metas mensuráveis e mecanismos de acompanhamento físico-financeiro;

Como resultado estruturante, espera-se a elevação do nível de maturidade institucional na gestão de projetos turísticos, contribuindo para maior eficiência na alocação de recursos, sustentabilidade das intervenções e geração de impactos socioeconômicos positivos no território.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Empresa Estadual de Turismo/AMAZONASTUR não se comprometerá em financiar os projetos apresentados pelos proponentes, uma vez na qual fará a interligação entre os investidores e interessados.

11. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. A qualquer momento após a abertura do chamamento o interessado poderá fazer o pedido de esclarecimento.

11.2. O prazo para resposta ao pedido de esclarecimento será de até 05 (cinco) dias úteis.

12. RECURSO

12.1. Após a publicação dos habilitados no banco de dados o proponente não credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para recorrer.

12.2. O prazo para publicidade da decisão será de até 05 (cinco) dias úteis.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em observância as normas insculpidas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

13.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do [art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 \(Lei de Acesso à Informação\)](#), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

b) seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) ([Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019](#)) Vigência

13.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

13.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Não serão considerados os projetos que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- 14.2. Qualquer divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.
- 14.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e pelos técnicos indicados.
- 14.4. O presente Chamamento Público visa contribuir para o desenvolvimento do turismo e da economia local, possibilitando a geração de emprego e renda no estado do Amazonas.
- 14.5. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.
- 14.6. A presente Chamada Pública rege-se pelas disposições deste Edital e pelas normas da Lei n.º 13.303/16, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/AMAZONASTUR e demais legislação afeta, no que pertinente, independentemente de literal transcrição.
- 14.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada Pública, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Manaus – AM.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de 8h às 14h, na sede da AMAZONASTUR, localizada no endereço supracitado ou através do endereço eletrônico bancodeprojetos@amazonastur.am.gov.br

Este edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico desta Empresa Pública.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de março de 2026.



MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente da Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR